

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.541, DE 24 DE JULHO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 930.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

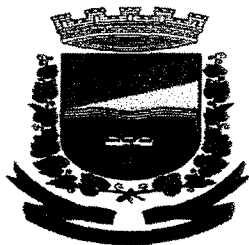
DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
004 – 01.031.0200.2202 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 30.000,00
009 – 01.031.0200.2204 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 170.000,00
010 – 01.031.0200.2205 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
R\$ 730.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
002 – 01.031.0200.2202 - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 90.000,00
024 – 01.031.0200.2202 - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 40.000,00
025 – 01.031.0200.2202 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 15.000,00
021 – 01.031.0200.2202 - 4.4.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
020 – 01.031.0200.2202 - 4.4.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ
R\$ 75.000,00
021 – 01.031.0200.2202 - 4.4.90.52 – Equipam. E Mat. Permanente R\$ 70.000,00
007 – 01.031.0200.2203 - 3.1.90.16 – Outras Desp. Variáv. Pessoal Civil
R\$ 200.000,00
026 – 01.031.0200.2203 - 3.1.90.94 – Inden. e Restit. Trabalhistas R\$ 190.000,00
008 – 01.031.0200.2203 - 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil R\$ 150.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

020 – 01.031.0200.2202 - 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – PJ

R\$ 30.000,00

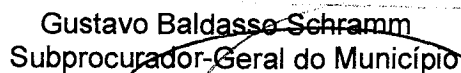
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 36
e publicado (a)
Em 25/07/17